



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

BOLETIM LEGISLATIVO Nº 24/2019
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

SALA DE SESSÕES OTTMAR KESSLER

DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO: 18 horas

ORDEM DO DIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 52 Ver. VALDECIR BILHAN: Que o Poder Executivo, através do setor competente, realize o cascalhamento do trecho que é percorrido pelo transporte escolar na localidade de Linha Campos.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 53 Ver^a. SOLANGUE GUERREIRO: Que seja patrolada a Rua Eugênio Stecker, Bairro Peões.

INDICAÇÃO 47 Ver. VALDECIR BILHAN: Que o Poder Executivo, através do setor competente, promova uma Campanha Educativa sobre descarte e destinação do lixo, principalmente no centro de Sobradinho.

INDICAÇÃO 48 Ver. JEFERSON MATANA: Que sejam construídos abrigos (onde ainda não há) nos colégios municipais para auxiliar os alunos e professores nas entradas e saídas, principalmente nos dias de chuva.

INDICAÇÃO 49 Ver^a. SOLANGE GUERREIRO: Que o Poder Executivo estude a possibilidade de aumentar o valor da subvenção a ser repassada para as Olimpíadas Rurais em 2020, organizada pelos jovens rurais e Associação das Agricultoras.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001: Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS filiada à União dos Vereadores do Brasil (UVB), autoriza a contribuição e dá outras providências.

EMENDA 001 ao Projeto de Lei 96/2019 do Ver. Eder Librelotto com pareceres favoráveis: Modifica a redação dos incisos I e II, do art. 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos: *“I - de domingo a quinta-feira, até às 02h30min*

(duas horas e trinta minutos) do dia seguinte, com tolerância de 30min (trinta minutos), podendo ser reaberto apenas às 06h00min (seis horas). II - em sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados e dias festivos até às 3h00min (três horas) do dia seguinte, com tolerância de 30min (trinta minutos), podendo ser reaberto apenas as 06h00min (seis horas).”

EMENDA 002 ao Projeto de Lei 96/2019 do Ver. Eder Librelotto com pareceres favoráveis: Modifica a redação do inciso do art. 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos: *“Art. 3º O funcionamento das atividades de loja de bebidas, distribuidora de bebidas e semelhantes, a partir dos limites de horários de funcionamento estabelecidos no art. 1º desta Lei, deverão adotar o sistema pague e leve.”*

PROJETO DE LEI 96 que regula o horário de funcionamento das atividades de bar, café, restaurante, loja de bebidas, lojas de conveniência e atividades semelhantes na cidade de Sobradinho e da outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 104 COM PARECERES FAVORÁVEIS que extingue o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA, padrão 10, e cria um Cargo em Comissão, ou sob a forma de Função Gratificada, de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, padrão 10. O Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Cadastro Imobiliário, tem a responsabilidade de orientar um pequeno grupo de servidores na execução dos serviços, coordenar as atividades do Cadastro Imobiliário do Município, observando a legislação vigente, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas para o gerenciamento das atividades relativas ao IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa.

PROJETO DE LEI 106 que autoriza o recebimento de imóvel por dação em pagamento de impostos municipais e abre crédito especial e dá outras providências. Este imóvel será recebido pelo Município em dação em pagamento de dívidas oriundas de tributos municipais, devidos por Elio Castanho Carvalho. O imóvel objeto da dação, está localizado no Bairro Copetti, na Rua Pe. Benjamim Copetti, com área de 583,33 m². O PROJETO SERÁ BAIXADO EM COMISSÃO

PROJETO DE LEI 107 que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, visando cedência de servidor. Esta cedência visa atender à solicitação do Consórcio, para desenvolvimento de trabalhos e ações voltadas para a Câmara Setorial de Desenvolvimento Regional em ações de políticas públicas consorciadas. As despesas do município, com o servidor, serão descontadas da parcela repassada ao Consórcio, mensalmente, proporcionais à carga horária cedida. O PROJETO SERÁ BAIXADO EM COMISSÃO

O TEXTO E O TEOR DAS PROPOSIÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES.

